



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente de dia 23 de agosto de 1963.

LEI Nº 46

Autoriza o Poder Executivo a demolir os Barracões da Praça Dr. Filomeno Hera e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Lagarto

Faço saber que a Camara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- É o Poder Executivo autorizado a demolir os barracões citados na Praça Dr. Filomeno Hera, onde atualmente se realizam as feiras semanais, dentro no prazo estipulado para a realização da construção do novo Mercado Municipal.

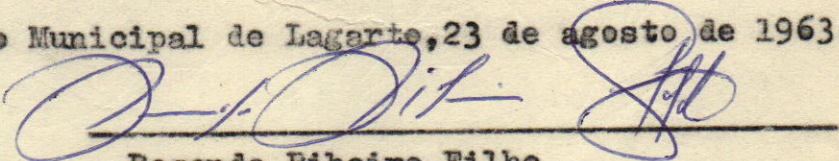
Art.2º- Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação de todo material existente nos referidos Barracões, às pessoas reconhecidamente pobres, para construção de casas residenciais, mediante divisão equitativa, dando prioridade àquêles mais onerados de família.

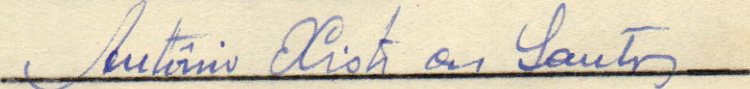
Art.3º- Após a demolição dos mencionados Barracões, o Poder Executivo providenciará a pavimentação das respectivas áreas, de modo a embelezar a artéria.

Art.4º- Fica aberto o credito especial da quantia de Cr\$200,000,00 (duzentos mil cruzeiros), para arcar com as despesas decorrentes do cumprimento desta lei.

Art.5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 23 de agosto de 1963.

  
Rosendo Ribeiro Filho  
Prefeito Municipal.

  
Antônio Xisto dos Santos  
Secretário, em comissão.

*Região fl. 1975. do  
livro competente.  
Sec 23-8-63.  
A. Alis - Sec*